



CONTRATO DE PARCERIA

1.º Outorgante

Armando Manuel Machado, Unipessoal Lda (Laventura), NIPC n.º 510792065, com sede na morada Rua Trindade Coelho n.º 40, 4050-618 Porto, aqui representada pelo responsável Armando Manuel Machado.

2.º Outorgante

Casa do Pessoal do IPP, adiante designada por **CPipp**, Pessoa Colectiva N.º 507546466, com sede na Rua Dr. Roberto Frias n.º 712, 4200-465 Porto, aqui representada, pela Presidente, Maria Joana França Cabral de Sampaio Vega.

1.ª

A **Laventura**, compromete-se a conceder aos colaboradores, associados e familiares directos do agregado familiar da **CPipp**, um benefício em relação à tabela de preços praticada com público em geral, nos termos abaixo discriminado:

- The North Face 10% na coleção de época, 15% coleção passada e antecipação de 2 dia na época de Stock Off com 30%, em todos os produtos da marca disponíveis na loja física;
- Restantes Marcas (Vango, Hart, Singing rock, Edelrid, Tendon, Petzl, Asolo, Garmont, Silva....) 10.00%;
- Cutelarias (canivetes e navalhas), Tiro com arco e béstia 10%;
- Jogos de paintball, valor especial no campo Porto, sujeito a orçamento, numero mínimo de 10 pessoas;
- Aluguer de equipamento para Paintball, sujeito a orçamento sem numero mínimo.
- Compras realizadas pelo IPP sempre sujeito a orçamento garantindo sempre o melhor preço.

2.ª

Para terem acesso ao previsto no número anterior, os Associados da **CPipp** identificar-se-ão, perante os serviços da **ENTIDADE**, mediante a apresentação do respectivo Cartão de Identificação e/ou declaração de elegibilidade a atestar a qualidade de Associado do 2.º Outorgante.

3.^a

O pagamento dos serviços, a prestar pela **ENTIDADE** aos Associados da **CPipp**, familiares e colaboradores é da responsabilidade destes e será efectuado integralmente no acto da prestação do serviço.

4.^a

A **CPipp** informará os seus Associados sobre os serviços que a **ENTIDADE** se encontra em cada momento, habilitada a realizar no âmbito da presente Parceria, nomeadamente através dos seus Dirigentes, Delegados, Sedes e da edição de Publicação de Parcerias - Guia de Vantagens - distribuído aos Associados, quando ocorra a sua edição, bem como no seu site www.casadopessoalipp.pt.

5.^a

1. O presente acordo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da respectiva assinatura, renovável automaticamente se nenhuma das partes o renunciar podendo, no entanto, ser denunciado por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias sobre a data em que se operam os seus efeitos, não tendo a outra parte direito a qualquer indemnização.

2. O presente acordo é celebrado entre os Outorgantes de livre e espontânea vontade e aceite por ambas as partes, que seguidamente o assinam

Porto, 09 de Setembro de 2014

ENTIDADE
(Assinatura e/ou Carimbo)

AMM UNIP. LDA
A CERÊNCIA

Casa do Pessoal do IPP
(Assinatura e/ou Carimbo)

[Handwritten signature]